



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PróReitoria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
<b>Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021</b>		<b>Data de abertura: 04/11/2021 às 09:00 hs</b> no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Processo nº 23074.091338/2021-69	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Objeto:</b> Equipamentos Laboratoriais e Odontológicos		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 2.327.554,27		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até <b>29/10/2021</b> para o endereço <a href="mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br">compras_cpl@pra.ufpb.br</a>		<b>Impugnações</b> Até <b>29/10/2021</b> para o endereço <a href="mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br">compras_cpl@pra.ufpb.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja Item 9)</b>			
<b>Requisitos básicos e específicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Proposta e Especificação do serviço detalhado;</li><li>Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>Certidão CNJ</li><li>Certidão Portal Transparência</li><li>Certidão CNDT</li><li>Certidão Negativa Inidôneos TCU</li><li>Certidão Negativa de Falência e Concordata</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Atestados</li></ol>	
<b>Adjudicação:</b> vencedoras dos respectivos itens <b>Local de entrega:</b> Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "153065"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.pra.ufpb.br">http://www.pra.ufpb.br</a> , opção <b>Assuntos &gt; Pregões</b> .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 32/2021

(Processo Administrativo nº 23074.091338/2021-69)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/11/2021**

Horário: 09:00 hs horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Odontológicos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

---

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *A participação é **ampla nos itens 2, 6, 9, 12, 14, 15, 16, nos demais itens é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os demais itens são de ampla participação.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

---

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos). nos itens 4, 10, 20, para os demais itens é R\$ 5,00 (cinco reais)**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço/item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

---

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

---

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo.

8.2. estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

---

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.17. Para os itens listados como produtos para saúde deverá ser apresentado o registro na ANVISA conforme previsto pela RDC nº 185/2001.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostas subsequentes.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

*9.8.8. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)*

---

*I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; e*

*II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:*

*a) os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e*

*b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

*§1º No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.*

*§2º A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal." (NR)*

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

---

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} L \\ G \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{l} S \\ G \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{l} L \\ C \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (.) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. Com especificação do que foi executado/quantidade

8.11.1.1.2. Assinatura/data de quem emitiu o atestado, com endereço

---

*telefone.*

*8.11.1.1.3. Pode ser enviado quantos atestados for necessário desde que atinja pelo menos 50% do que está sendo cotando*

*9.11.2. Poderão ser solicitados cópia dos contrato e/ou notas fiscais que comprovem o efeito fornecimento.*

*9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

*9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

*9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

*9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

*9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

*9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

*9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

*9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

*9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

*9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

*9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

*9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

*9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

*9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno*

---

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas.) horas, [mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três.)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três.)** dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

### **17. DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços será emitida a Nota de Empenho*

17.1.1. *A contratação será formalizada por meio de contrato quando: atingir o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); o objeto não for para entrega imediata e integral; e independentemente do valor, a contratação implicar obrigação futura, inclusive assistência técnica. (ACRÉSCIMO)*

---

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)
-

- prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*
-

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da
-

isonomia e do interesse público.

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feito através do e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br) pelo responsável pela empresa
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competent**

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 32/2021

(Processo Administrativo n.º 23074.091338/2021-69)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**OBS.:** Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	60461	BOMBA A VÁCUO ( <b>COTA ME/EPP DE 20%</b> ) - EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. DEVE SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITA SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. DEVE TER POTÊNCIA – 1 A 2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 500MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUÇÃO, PODENDO OPERAR ATÉ 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS,	R\$ 5.517,98	5	R\$27.589,90

			<p>AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, SAÍDA DE SUCCÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO, RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM ABS, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: 110/220V, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATÉ UND 20 10 METROS DO PONTO DE SUCCÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA.</p>			
2	UND	60461	<p>BOMBA A VÁCUO - EQUIPAMENTO DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. DEVE SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITA SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. DEVE TER POTÊNCIA – 1 A 2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 500MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUCCÃO, PODENDO OPERAR ATÉ 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, SAÍDA DE SUCCÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO, RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM</p>	R\$5.517,98	20	R\$110.359,65

			ABS, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: 110/220V, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATÉ UND 20 10 METROS DO PONTO DE SUCCÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA.			
3	UND	422198	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	R\$2.720,00	19	R\$51.680,00
4	UND	409578	DESSECADOR COM TAMPA, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO INTERNO 25 CM	R\$464,80	22	R\$10.225,60
5	UND	413314	ESTUFA INCUBADORA BOD (COTA ME/EPP DE APROX 6%), COM AJUSTE DIGITAL, CERCA DE 350L	R\$4.891,88	1	R\$4.891,88
6	UND	413314	ESTUFA INCUBADORA BOD, COM AJUSTE DIGITAL, CERCA DE 350L	R\$4.891,88	19	R\$92,945,72
7	UND	410457	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR 3D DE BANCADA PARA MATERIAIS RESINOSOS E IMPRESSOS EM 3D, SEIS TEMPOS DE POLIMERIZAÇÃO, LEDS DE CONTROLE DE TEMPO LÂMPADA DE FLASH ESTROBOSCÓPICA, TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA, ASPECTO DA LUZ DE 390 A 450 NM FREQUÊNCIA NOMINAL 50-60 HZ, 12 MESES DE GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$3.200,00	3	R\$9.600,00

8	UND	472834	IMPRESSORA 3D PARA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ( <b>COTA ME/EPP DE APROX. 14%</b> ), DIGITAL, TECNOLOGIA DE POLIMERIZAÇÃO: DPL, LUZ PROTEÇÃO DIGITAL 405 NM, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 103X58X130 MM, RESOLUÇÃO X E Y É DE 53.6UM, RESOLUÇÃO Z-AXIS: 30-100 UM, INCLUI DUAS BANDEJAS DE IMPRESSÃO, 12 MESES DE GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$23.110,47	1	R\$23.110,47
9	UND	472834	IMPRESSORA 3D PARA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DIGITAL, TECNOLOGIA DE POLIMERIZAÇÃO: DPL, LUZ PROTEÇÃO DIGITAL 405 NM, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 103X58X130 MM, RESOLUÇÃO X E Y É DE 53.6UM, RESOLUÇÃO Z-AXIS: 30-100 UM, INCLUI DUAS BANDEJAS DE IMPRESSÃO, 12 MESES DE GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$23.110,47	6	R\$138,662,82
10	UND	282057	POTÊNCIOMETRO - MEDIDOR DE PH COM ELETRODO, CORPO DE VIDRO, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0-80C; FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 14.	R\$198,34	27	R\$5.355,18
11	UND	397636	PRENSA HIDRÁULICA PARA Prensagem de Mufla de Prótese Odontológica, Capacidade de 2 Muflas, Manômetro e Válvula de Abertura e Fechamento; Força Total na Prensagem de 3 Toneladas; 12 MeSES de Garantia contados da entrega do equipamento.	R\$1.883,89	12	R\$22.606,72
12	UND	429975	SCANNER DE BANCADA PARA MODELOS DE ARCADAS DENTÁRIAS PARA DESIGN E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PRÓTESE FIXA, REMOVÍVEIS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 15S, RESOLUÇÃO: 5 MÍCRON, NÚMERO DE EIXOS: 2, TIPO DE ARQUIVO: STL/PLY/UM/OB, CONEXÃO: USB3.0, CÂMERA: 2*1.3MP, ALINHAMENTO: AUTOMÁTICO, CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA, 12 MESES DE	R\$45.125,00	3	R\$135.375,00

			GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
13	UND	429975	SCANNER DE BANCADA PARA MODELOS DE ARCADAS DENTÁRIAS (COTA ME/EPP DE 25%) PARA DESIGNE E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PRÓTESE FIXA, REMOVÍVEIS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 15S, RESOLUÇÃO: 5 MÍCRON, NÚMERO DE EIXOS: 2, TIPO DE ARQUIVO: STL/PLY/UM/OB, CONEXÃO: USB3.0, CÂMERA: 2*1.3MP, ALINHAMENTO: AUTOMÁTICO, CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA, 12 MESES DE GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$45.125,00	1	R\$45.125,00
14	UND	429975	SCANNER INTRA ORAL PARA ESCANEAMENTO DE DENTES E TECIDOS MOLES DE ARCADAS DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, SEM FIO, VERACIDADE (PRECISÃO) 6.9 ± 0.9 ?M, CORES E MEDIÇÃO DE TONALIDADE, FORMATO DOS DADOS DE SAÍDA; PLY, DCM E STL, CONEXÃO WIRELESS, FONTE DE LUZ EM LED, VEM COM 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS, 12 MESES DE GARANTIA CONTADOS DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$99.900,00	4	R\$399.600,00
15	UND	431223	"SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL, TERMOCICLADOR MICROPROCESSADO. 1) BLOCO DE AQUECIMENTO DE 96 POÇOS, 0,2ML E TAMPA AQUECIDA 2) AQUECIMENTO >5°C/SEG. 3) MÍNIMO DE 5 CANAIS,COMPATÍVEIS COM: SYBRGREEN, FAM, HEX, ROX, CY5,CY3 4) COMPATÍVEL COM FAST PCR 5) BLOCO COM GRADIENTE DE AQUECIMENTO 6) COMPATÍVEL COM PLACAS REGULARES DE 96 POÇOS E FILME SELADOR 7) COMCOMPUTADOR/NOTEBOOK E SOFTWARE DE ANÁLISE 8) COM NOBREAK	R\$228.175,00	3	R\$684.525,00

			9) COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO 10) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA			
16	UND	344850	ULTRAFREEZER: 1) TEMPERATURA -80°C 2) RESOLUÇÃO +-0,2°C 3) CAPACIDADE MÍNIMA 400L 4) VERTICAL 5) 220V 6) PORTA COM TRAVA 7) MÍNIMO DE 5 GAVETAS INTERNAS 8) PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA 9) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA	R\$42.066,67	12	R\$504.800,00
17	UND	344850	ULTRAFREEZER <b>(COTA ME/EPP DE APROX 8%)</b> : 1) TEMPERATURA -80°C 2) RESOLUÇÃO +-0,2°C 3) CAPACIDADE MÍNIMA 400L 4) VERTICAL 5) 220V 6) PORTA COM TRAVA 7) MÍNIMO DE 5 GAVETAS INTERNAS 8) PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA 9) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA	<b>R\$42.066,67</b>	1	R\$42.066,67
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.308.519,61</b>		

			<b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/UFPB AREIA UASG 153073</b>			
18	UND	60461	BOMBA A VÁCUO (Especificação vide Item 1)	R\$ 5.517,98	1	R\$ 5.517,98
19	UND	422198	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO (Especificação vide o Item 3)	R\$ 2.720,00	3	R\$ 8.160,00
20	UND	409578	DESSECADOR COM TAMPA, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO INTERNO 25 CM	R\$ 464,80	1	R\$ 464,80
21	UND	413314	ESTUFA INCUBADORA BOD (COTA ME/EPP DE APROX 6%), COM AJUSTE DIGITAL, CERCA DE 350L	R\$ 4.891,88	1	R\$ 4.891,88
<b>TOTAL GERAL: ÓRGÃOS CONSOLIDADOS</b>				<b>R\$ 2.327.554,27</b>		

**Local de Entrega: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS AREIA:**

Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas

1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) (SUPRIMIR)**

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade Total</b>

- 1.2. (Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da data de homologação do item, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.
- 1.8. **Local de Entrega:** A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: [almoxcentral@pra.ufpb.br](mailto:almoxcentral@pra.ufpb.br)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do(s) Ofício(s) Circular(es) **Nº 112 e 116/2021 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na(s) Intenção(ões) de Registro de Preço(s) – IRP do SIPAC **Nº 51 e 53/2021**, e na requisição **4137/2021 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP)**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas

Unidades/Centros na confirmação de adesão à(s) IRP n.º 51 e 53/2021, acima mencionada(s), bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

Resta justificada, ainda, a não inclusão das cotas reservadas à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dos itens 14 e 15, em virtude do valor unitário do equipamento, objeto do pregão.

- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2021, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na(s) IRP do SIPAC.
- 2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.
- 2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- 2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

---

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.*

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.
- 6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. *A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.*

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
-

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. [Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:](#)

8.2.1. [Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;](#)

8.2.2. [Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;](#)

8.2.3. [Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS \(Restriction of Certain Hazardous Substances\), tais como mercúrio \(Hg\), chumbo \(Pb\), cromo hexavalente \(Cr\(VI\)\), cádmio \(Cd\), bifenil- polibromados \(PBBs\), éteres difenil-polibromados \(PBDEs\);](#)

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

---

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante **de cada unidade** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, **bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e
-

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
-

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS MATERIAL

### PERMANENTE

- 15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
  - 15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
  - 15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
  - 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
  - 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
  - 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
  - 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
  - 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
  - 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
  - 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
  - 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo*
-

*depois de expirada a vigência contratual.*

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
    - 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
    - 16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      - 16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
    - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à
-

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. *Com especificação do que foi executado/quantidade; Assinatura/data de quem emitiu o atestado, com endereço telefone;*
- 17.3.1.1.2. *Pode ser enviado quantos atestados forem necessários desde que atinjam pelo menos 50% do que está sendo cotado.*
- 17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 17.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.308.519,56 (dois milhões trezentos e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).**

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## **20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 73/2021 - PRA.

*João Pessoa, 09 de setembro de 2021.*

---

Aprovado por:

Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon

Pró-Reitor de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 32/2021  
(Processo Administrativo n.º 23074.091338/2021-69)

---



# Estudo Técnico Preliminar 37/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.091338/2021-69

## 2. Descrição da necessidade

### CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68

Considerando que o Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde é um curso eminentemente prático, e a execução de suas disciplinas depende de laboratórios e de clínicas, é de extrema importância a aquisição de equipamentos adequados para a ministração dessas aulas, seguindo todos os protocolos condizentes com a segurança de pacientes, discentes e docentes. São as aulas práticas que ajudam o aluno a treinar o contato com o paciente da melhor maneira possível, dessa forma, as atividades de treinamento do aluno produzem um impacto positivo tanto para eles mesmos, que colocam em prática seus conhecimentos teóricos e aprimoram o currículo, quanto para a população, que usufrui de atendimentos gratuitos e de qualidade. Devido ao grave problema de saúde pública desencadeado pela pandemia ocasionada pelo COVID 19, os Departamentos de Clínica e Odontologia Social (DCOS) e Departamento de Odontologia Restauradora (DOR), do Centro de Ciências da Saúde, preocupados com o grande potencial para disseminação da doença no âmbito dos atendimentos odontológicos, “devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de aerossóis durante os procedimentos” (ANVISA, 2020, p.19 - Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ), propõem prévia estruturação para condução das atividades de ensino odontológico, especialmente atividades práticas, laboratoriais, clínicas e de estágios, defendidas pela Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO, 2020) como presenciais. É importante destacar que, conforme descrito pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020), a transmissão se espalha entre as pessoas a partir de secreções expelidas pela boca e nariz. Essas secreções, na forma de gotículas, ainda segundo a OMS, podem ficar sobre superfícies e objetos ao redor da pessoa, colocando em risco outros indivíduos que circulam pelo mesmo local. Sendo assim a utilização da bomba de vácuo de uso odontológico promove a diminuição da névoa contaminante e seu raio de alcance, pois possui a sua potência muitas vezes superior ao sugador convencional.

### CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92

O objeto do presente estudo é a aquisição de material de uso odontológico para ampliar a cobertura de atendimentos aos estudantes e servidores da UFPB. Os equipamentos solicitados são para atender a necessidade da demanda que faz uso dos serviços odontológicos do CRAS. Os materiais trarão maior resolutividade e acurácia aos atendimentos odontológicos clínicos do CRAS ampliando a cobertura assistencial aos alunos e servidores.

### CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05

Os itens aqui elencados são essencialmente necessários para o cumprimento das atividades práticas dos conteúdos das disciplinas do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico em Prótese Dentária. Os equipamentos descritos nos números 01, 02, 03,04 serão empregados para os alunos na disciplina de Prótese fixa I,II,III e IV, Prótese Parcial removível, Oclusão e Prótese Total, Ortodontia e, Noções de Prótese sobre implantes. A aquisição toma um caráter de urgência na medida que falta de equipamentos tem gerado dificuldade de continuidade no aprendizado técnico na área da Prótese Dentária.

### CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18

Os laboratórios de Processos Microbianos em Alimentos (LPMA) e de Bioquímica de Alimentos (LABA) são ambientes de pesquisa e ensino ao qual frequentam alunos de graduação, pós-graduação e de intercâmbio e encontra-se passando por dificuldades de logística para o desenvolvimento das atividades de modo seguro a seus usuários. Por se tratar de um ambiente onde são manipulados micro-organismos (bactérias, fungos e vírus) de importância e periculosidade é de suma importância que apresente características básicas para a biossegurança e bioproteção. Ainda, há a necessidade de conciliar o desenvolvimento de pesquisas diversas desenvolvidas de modo simultâneo pelos alunos vinculados aos laboratórios e parceiros. Atualmente os laboratórios supracitados têm autorização através do Comitê de Biossegurança do Centro de Tecnologia para o funcionamento mediante o cumprimento de todas as medidas de distanciamento social e protocolos de prevenção no intuito do combate ao COVID-19. Pertencem à equipe de pesquisa um quantitativo de: 1 aluno de graduação em Engenharia de Alimentos para desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso; 5 alunos de mestrado e 3 alunos de doutorado vinculados

ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCN); 1 aluno de mestrado, 5 alunos de doutorado e 1 aluno de pós-doutorado vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA); além dos alunos de equipes parceiras com demandas pontuais para uso. Os projetos de pesquisa desenvolvidos por cada um dos alunos variam em seus objetivos e foco de estudo e portanto apresentam diferentes metodologias a serem implementadas durante o seu desenvolvimento, o que por vezes leva à necessidade de modificações e/ou acompanhamento de distintas temperaturas, umidades, potenciais hidrogeniônicos, texturas...

Neste sentido os itens solicitados no presente documento visam atender a demandas de logística para o desenvolvimento das análises planejadas ao longo do período nos laboratórios, quer para reposição de equipamentos/materiais danificados e /ou obsoletos, quer para expandir o alcance e variabilidade de pesquisas a serem desenvolvidas no mesmo ambiente. Os laboratórios em questão são ambientes singulares de trabalho que podem expor as pessoas próximas a eles, ou que neles trabalham, a riscos contaminação cruzada com entre os microorganismos e alimentos manipulados. O trabalho com calma, cautela, dedicação, bom senso, seguindo sempre as recomendações descritas, e com disponibilidade de equipamentos e materiais ajuda no controle microbiológico.

O conhecimento das utilidades, características específicas e manuseio dos equipamentos solicitados, para utilizá-los de maneira correta é ferramenta primordial no controle e desenvolvimentos das pesquisas. No atual momento, em que há a necessidade do distanciamento social inúmeros dos projetos de pesquisa tem sido delineados de tal forma que os alunos possam desenvolver seus projetos com o mínimo de contato entre si, de modo que existe a necessidade de uma maior organização quanto aos intervalos planejados entre as análises. Deste modo a acessibilidade à equipamentos para acompanhamento, desenvolvimento e melhor fluxo das atividades se faz necessária, abaixo são mencionadas algumas das atividades para as quais os equipamentos solicitados são empregues.

A Estufa Incubadora BOD é um tipo específico de estufa que apresenta sistema de aquecimento controlado por resistência elétrica. O aquecimento é controlado através de um termostato e a temperatura acompanhada com termômetro analógico ou digital. A temperatura não deve ter uma variação superior à  $\pm 0,5$  °C. Para determinar a temperatura, coloca-se um termômetro com o bulbo submerso em líquido (glicerina, água, etc.) para maior homogeneidade da medida. Esse equipamento é utilizado como auxiliar no crescimento e reprodução dos microorganismos, uma vez que fornece a temperatura adequada a cada espécie microbiana, ao se trabalhar com uma diversidade de grupos de microorganismos origina-se a demanda de um maior número desses equipamentos à disposição. Ainda, para a simulação de condições diversas de estocagem ou vida útil dos produtos gerados.

O potenciômetro um equipamento muito utilizado no laboratório de Microbiologia para se determinar o pH dos diferentes tipos de meios de culturas e soluções tampão. É constituído por eletrodos, botões de ajuste e é dotado de um sistema eletrônico capaz de fornecer leituras diretas com exatidão de  $\pm 0,1$  unidades de pH. Ainda, o acompanhamento de condições diversas de estocagem ou viabilidade dos produtos gerados. O dessecador de vidro faz parte da vidraria de laboratório e é utilizado para diminuir a umidade de certos reagentes e elementos químicos revelando-se benéfico em ambos os campos de pesquisa para os quais os laboratórios supracitados estão voltados.

#### **CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

A presente descrição de necessidade refere-se à aquisição de equipamentos para atender aos laboratórios de biologia molecular, bem como outros de natureza semelhante, que realizam testes com amostras biológicas e amplificação de ácidos nucleicos e laboratórios de pós-graduação, sendo termociclador de tempo-real e ultrafreezer (cuja descrições detalhadas constam no documento de formalização de demanda que integra o processo para abertura de pregão).

Os laboratórios de biologia molecular e semelhantes, são estruturas destinadas a realização de diversas investigações de caráter genético, como testes para detecção de agentes infecciosos, detecção de suscetibilidade a doenças genéticas, caracterização e descrição de mutações, entre outras que são de interesse médico e para estudos biológicos. Estes laboratórios necessitam de uma estrutura dedicada e devidamente aparelhada para execução das diversas técnicas e ferramentas, uma vez que se trata de análises com diversos pontos críticos e especializados. A fundamentação das técnicas de investigação de biologia molecular se dá pela capacidade de realizar a técnica de reação em cadeia da polimerase, popularmente conhecida como PCR, a qual é executada em equipamentos especializados denominados termocicladores. Atualmente a técnica de PCR convencional é apenas executada em situações pontuais, uma vez que apresenta reduzida sensibilidade (capacidade de detecção), ser altamente trabalhosa, demorada, propensa a contaminação ambiental e sem capacidade de quantificação, sendo a técnica de PCR em tempo real a ferramenta adequada para uso em laboratórios de Biologia Molecular. A execução da PCR em tempo real ocorre em equipamentos do tipo Termocicladores com detecção de Tempo Real, os quais apresentam a capacidade de realizar a detecção por meio de filtros para corantes fluorescentes. Cabe destacar, que o maior número de filtros, ou corantes detectados, reflete em maior versatilidade do equipamento e capacidade da realização de testes do tipo multiplex, que realizam simultaneamente a detecção de mais de um alvo genético na amostra.

Os testes de biologia molecular são capazes de detectar a presença de moléculas DNA e/ou RNA em amostras de diversas origens. Porém, as moléculas de DNA e RNA são naturalmente instáveis no meio ambiente sofrendo rápida degradação e a confiabilidade dos testes de PCR dependem da preservação e qualidade da amostra. Devido a elevada instabilidade das moléculas de DNA e RNA a preservação de amostras deve ser realizada em temperaturas ultrabaixas, inferiores a -70°C, nas quais há redução da degradação. Equipamentos denominados ultrafreezer são especialmente projetados para manter temperaturas

inferiores a -80°C, sendo essenciais para a preservação de amostras biológicas ou mesmo insumos laboratoriais instáveis e de elevado custo que são rapidamente degradados em temperaturas de congelamento convencional, ou seja -20°C.

A aquisição desses equipamentos trata-se de necessidade de diversos laboratórios de unidades da UFPB, bem como das atividades de Combate a COVID-19. Cabe salientar que atualmente o laboratório de Endemias/NUMETROP/CCS, integrante do projeto Laboratórios de Campanha do MCTI e da Rede Vírus do MCTI não dispõe destes equipamentos para realização das atividades. Além do mais, os equipamentos atualmente em uso para este fim nos laboratórios da UFPB já necessitaram de manutenções corretivas que resultaram em paradas das atividades, logo a capacidade independente de testagem pelo laboratório Endemias/NUMETROP/CCS se torna imprescindível para manutenção das ações dos projetos citados.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCS/DOR	ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE DA COSTA
CRAS/UFPB	LUÍS FÁBIO BARBOSA BOTELHO
CCS/ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE	CACILDA CHAVES
CT/DEA	SHARLINE FLORENTINO DE MELO MEDEIROS
CT/DFP	VINÍCIUS PIETTA PEREZ

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

O levantamento da necessidade de aquisição das bombas de vácuo foi baseado nas aulas práticas, onde os alunos realizam diversas atividades práticas, utilizando todo esse material nas clínicas. A utilização é durante as aulas, onde são prestados atendimentos odontológicos aos pacientes de diversas especialidades do Curso de Odontologia. Detalhamento das clínicas do Departamento de Odontologia Restauradora e Departamento de Clínica e Odontologia Social do Curso de Odontologia da Universidade Federal da Paraíba durante os semestres 2021.1.

Período	Semestre	Disciplina	Nº de turmas	Nº de estudantes
P4	2021.1	Introdução à Clínica Odontológica	1	20
			2	20
P5	2021.1	Clínica Buco Maxilo Facial	1	20
			2	20
		Clínica de Estomatologia	1	20
			2	20
P6	2021.1	Clínica de endodontia	1	20
			2	20
		Clínica de Oclusão	1	20
			2	20
		Clínica de Dentística	1	20
			2	20
		Clínica Periodontia	1	20
			2	20
Clínica de Diagnóstico	1	20		
	2	20		
P7	2021.1	Clínica Integrada I	1	20
			2	20
P8	2021.1	Clínica Integrada II	1	20
			2	20
P9	2021.1	Clínica Integrada III	1	20
			2	20
		Clínica Infantil	1	20
			2	20
P10	2021.1	Clínica Integrada IV	1	20
			2	20

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

- a) Os itens solicitados são de interface independentes, com funções específicas para complementar os equipamentos já existentes e suprir demanda reprimida.
- b) Os equipamentos solicitados são cadastrados pelo INMETRO e/ou ANVISA.
- c) Os equipamentos devem ter garantia do fabricante.

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

Os fornecedores contratados deverão atender as especificações técnicas básicas deste documento. A empresa deverá, quando aplicável, adotar políticas de sustentabilidade ambiental na escolha de seus materiais e serviços. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Ademais, a

aquisição dos materiais listados neste documento não inclui necessidade de treinamento de uso ou instalação do equipamento por parte do fornecedor

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

- a) A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira, no seguinte local: Laboratório de Bioquímica de Alimentos do Centro de Tecnologia/Departamento de Engenharia de Alimentos Campus I da UFPB: Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP 58.051-900;
- b) Cada item deverá possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do material;
- c) O recebimento definitivo dos itens do objeto contratados dar-se-á por servidor efetivo para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste documento e do termo de referência.

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Como ratificado no Documento de Formalização de Demanda (anexo), o qual descreve as atribuições técnicas, os requisitos para contratação dizem respeito a garantia mínima do equipamento com assistência técnica completa no período, instalação, treinamento e fornecimento de Nobreak compatível com o termociclador em tempo real. As demais características da contratação já estão elencadas no documento de formalização de demanda.

## 5. Levantamento de Mercado

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

As pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização do painel de preço, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda “ITEM 4. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS”

**Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.**

<b>PRODUTOS</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>FABRICANTES</b>
BOMBA A VÁCUO	QUEST LABOR SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	SAEVO

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

Os materiais solicitados são fornecidos por diversos fabricantes, entre eles:

**Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.**

<b>PRODUTOS</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>FABRICANTES</b>
1. Conjunto acadêmico	- Miammed Produtos Odontológicos - D-X Industria, Comércio e Importação e Exportação LTDA	- Saevo -Dabi -Gnatus -Schuster

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

Foi feita busca de preços no site Painel de Preços (planejamento.gov.br), procurou-se o mínimo de três orçamentos de cada material, escolhendo dentre estes os preços mais próximos do valor médio. Para os materiais não encontrados no site Painel de preços, foi feita pesquisa em sites comerciais da internet, incluindo o valor do frete para João Pessoa ou foi solicitada proposta comercial via chat de atendimento dos fornecedores ou mediante ligação telefônica. Em particular para o item 4 conseguiu-se apenas um resultado em site comercial.

Produtos	Fornecedores	
Item 1	. AE3D SOLUCOES EMIMPRESSAO 3D LTDA . TROIA COMERCIO DEEQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI. . PREQUIP -COMERCIAL DEEQUIPAMENTOSEIRELI . 3D CRIARCONSULTORIA ECOMERCIO	
	DESOLUCOES DIGITAIS LTDA	
Item 2	. EEEQUIPAMENTOS ESOLUCOES EIRELI. . SMART DENT . AMERICANAS	
Item 3	. DENTAL UNIVERSO EIRELI . RM COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA . SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	
Item 4	. LABORATORIOFLO	
Item 5	. DENTAL PROTESE . SMART DENT . VETRE COMERCIO DEEQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DEINFORMATICA EIRELI . YANKEETWOCOMERCIALEXPORTADORA EIMPORTADORA EIRELI	
Item 6	. DENTAL CREMER . SMART DENT . DETECTUS AB	

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

Através de levantamento de mercado realizado por meio de sítios eletrônicos de domínio amplo, foram obtidos os seguintes resultados:

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	PREÇO
Estufa Incubadora BOD, com ajuste digital, cerca de 350L	7Lab Mercado Livre Prolab	7Lab SS Solidstell	R\$ 5547,00 R\$ 5370,00 R\$ 6169,00
Potenciômetro Medidor de pH com Eletrodo, corpo de vidro, temperatura de trabalho de 0-80C;	Mercado Livre Mercado livre 7lab	Ionlab Ion Sensotec	R\$ 205,00 R\$ 195,00 R\$ 217,00
faixa de operação de 0 a 14.			
Dessecador, material vidro, diâmetro interno 25 cm	Dsyslab Smartgiro Americanas	Dsyslab Smartgiro Não informado	R\$ 592,22 R\$ 478,90 R\$ 580,51

Quadro 1 – Levantamento de mercado

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Foi realizada consulta aos registros de ata para verificação dos modelos de equipamentos adquiridos no ano de 2020 e 2021, bem como consulta às páginas virtuais da BioMaguinhos/Fiocruz e do Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais/MS, para avaliação das necessidades de capacidade técnica dos equipamentos Termociclador em tempo real compatíveis aos kits de detecção de patógenos respiratórios disponíveis e quantificação de agentes infecciosos.

Em alinhamento com a pesquisa realizada é indicado o uso de equipamentos com filtros para detecção de no mínimo 5 fluoróforos distintos compatível com os corantes FAM, HEX, ROX, CY5, CY3, os quais são utilizados nos kits ALLPLEX/SEEGENE amplamente distribuídos para detecção de SARS-CoV-2 pelo Ministério da Saúde, capacidade de realizar reações de termociclagem rápida (fast-PCR), com bloco compatível para placas convencionais de 96 poços, computador e software para análise dos resultados. Ainda, considerando a necessidade de desenvolvimento e validação de testes de PCR in-house pelos laboratórios e pesquisas realizadas na UFPB, o equipamento deve possuir a capacidade de zonas variáveis de temperatura no bloco de aquecimento.

**Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados.**

PRODUTOS	FORNECEDORES	VALOR (R\$)
QuantStudio 5 Real-Time PCR System	Applied Biosystems/ThermoFisher Scientific	236.250,00
7500/7500 FastReal-Time PCR System	Applied Biosystems/ThermoFisher Scientific	255.875,00
CFX OPUS 96 REAL-TIME PCR	Sintese Biotecnologia/Bio-Rad Brasil	192.645,48
QIAquant 96 5plex	Qiagen Brasil	164.186,00

Para o item ultrafreezer, não há necessidade de levantamento de mercado, pois trata-se de produto com oferta, sem restrições de compatibilidade de insumos, inclusive com produção nacional.

Por fim, há necessidade de que o fornecedor disponibilize assistência técnica nacional/regional para os equipamentos fornecidos, uma vez que se trata de equipamentos que necessitam de constante manutenção preventiva. Com relação a opção de possíveis fornecedores, a própria pesquisa de preços (em anexo) pode servir de fonte para extração dos processos de compras já efetuados pela administração pública e, conseqüentemente, elencar alguns potenciais fornecedores para o referido item.

## 6. Descrição da solução como um todo

### CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68

A aquisição de material para a manutenção dos equipamentos odontológicos não exige assistência técnica terceirizada, como também não é necessário a contratação de uma equipe especializada, uma vez que a própria Universidade já dispõe de dois técnicos lotados e prestando serviços ao Curso de Odontologia.

### CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92

Os materiais solicitados são necessários para a realização de atendimentos odontológicos, incluindo a realização de procedimentos restauradores, cirúrgicos ou não, além de realização de profilaxias e polimentos de restaurações pelo setor de odontologia clínica do CRAS.

### CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05

Os objetos para aquisição tratam-se de materiais permanentes a serem utilizados por docentes e discentes nas aulas práticas do Curso de Próteses.

### CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18

A aquisição dos produtos solicitados visa, de forma integrada, o desenlace referente à logística de organização de experimentos por meio do seguimento dos protocolos de distanciamento social a partir do previsto para manter a biossegurança quanto a COVID 19. Gerando em consequência resultados que atendam à necessidade do público atendido pelos laboratórios de Processos Microbianos em Alimentos (LPMA) e de Bioquímica de Alimentos (LABA), tendo como desfecho o desenvolvimento de projetos de pesquisa de Trabalhos de Conclusão de Curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado e formação de pessoal propendendo ao aprimoramento das habilidades de pesquisa e acadêmicas dos pesquisadores.

### CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58

Conforme exposto no levantamento de mercado, para o item Termociclador em tempo real há disponibilidade de fornecimento de distintos fabricantes com representação, assistência técnica e suporte nacional. Uma vez que os equipamentos dependem da disponibilidade de peças e insumos de calibração que devem ser prontamente disponíveis no mercado nacional, mesmo que com exclusividade de fornecimento para cada modelo/fabricante. Ainda, considerando que cada modelo de equipamento apresenta softwares e recursos de operação únicos, se faz essencial a disponibilização pelo fabricante de treinamento às equipes dos laboratórios da UFPB.

Em relação a infraestrutura ambiental para instalação destes modelos de equipamentos, há necessidade de os laboratórios disporem de ambiente climatizado com bancada fixa de dimensões padrão para laboratórios biológicos e rede elétrica. Alguns modelos disponibilizados no mercado apresentam instalação simplificada sem a necessidade de suporte técnico para instalação ou apenas com suporte remoto (videoconferências), em caso de indicação do fabricante da necessidade de técnico especializado para instalação o mesmo deverá ser encarregado pelos custos deste na proposta apresentada. Em relação ao equipamento Ultrafreezer, trata-se de uma solução simples, sem nenhuma vinculação de exigência, salvo às já expostas. Por fim, trata-se de um produto de uso sem complexidade (não há exigência de mão de obra especializada) vinculada a sua produtividade/funcionamento. Seu benefício será experimentado imediatamente após a aquisição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68

A quantidade do material a ser adquirido, foi baseada na média de atendimento à pacientes ocorridas em semestres anteriores. A estimativa feita pelos coordenadores de disciplina, leva em conta o número de alunos matriculados no período, a quantidade de pacientes que o aluno atende por semestre, bem como o aumento ou diminuição do número de turmas. Para a definição da

quantidade do material a ser adquirido, foi multiplicado o número de alunos pelo número de pacientes, e baseada na média de atendimento à pacientes ocorridas em semestres anteriores.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
<p>BOMBA A VÁCUO - EQUIPAMENTO DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. DEVE SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE /ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITA SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. DEVE TER POTÊNCIA – 1 a 2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 500MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUCCÃO, PODENDO OPERAR ATÉ 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, SAÍDA DE SUCCÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO, RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM ABS, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO.</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: 110/220V, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATÉ 10 METROS DO PONTO DE SUCCÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA.</p>	R\$5.517,98	20	R\$110.359,60
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$110.359,60</b>

#### CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92

A estimativa das quantidades solicitadas foi baseada no número de pacientes atendidos e no número de procedimentos realizados normalmente no setor de Odontologia clínica do CRAS. O setor possui 06 odontólogos que atendem diariamente uma média de 05 pacientes/dia, totalizando cerca de 30 pacientes/dia. Essa quantidade não é exata, já que atendimentos de urgência também são realizados no setor, o que elevaria esse número diário. Além disso, eventos tais como férias, licenças, afastamentos também geram alteração nesse número.

ANO	Atendimentos realizados	Procedimentos realizados
2019	3409	6008
2020*	648	1045

**\*Devido à pandemia, os atendimentos de odontologia foram suspensos no CRAS a partir do dia 17 de março de 2020.**

#### CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05

A estimativa está baseada nas quantidades necessárias para o atendimento às aulas práticas das disciplinas de Prótese Fixa I,II, II e IV; Prótese Parcial removível, Oclusão e Prótese Total, Ortodontia e Noções de Prótese sobre Implantes.

#### CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18

As quantidades solicitadas servirão para atender as seguintes áreas do Centro de Tecnologia: Laboratório de Processos Microbianos em Alimentos (LPMA) e de Bioquímica de Alimentos (LABA), entretanto irá dar suporte a outras pesquisas do nosso departamento.

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Não se aplica memórias de cálculo para esse tipo de demanda, visto que são aquisições inéditas para o departamento/unidade. Trata-se de equipamentos que pela característica de reuso podem beneficiar um contingente significativo de ações realizadas pela UFPB, como projetos de pesquisa de diversos PPGs das áreas da saúde, medicina e biológicas, bem como projetos de extensão e assistência, como a realização de testes para COVID-19, e cursos de graduação das áreas de medicina, saúde e biologia. Estima-se ao mínimo a aquisição de um modelo de cada equipamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

O valor total estimado para contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 110.359,60 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Descrição	Quantidade	Forma de realização	Média	Total
<p>BOMBA A VÁCUO - EQUIPAMENTO DE SUCCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. DEVE SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITA SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. DEVE TER POTÊNCIA – 1 a 2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 500MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUCCÇÃO, PODENDO OPERAR ATÉ 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, SAÍDA DE SUCCÇÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO O NÍVEL DE RUÍDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO, RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM ABS, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO.</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: 110/220V, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO. CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATÉ 10 METROS DO PONTO DE SUCCÇÃO MANTENDO SUA PERFORMANCE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - ANVISA.</p>	20	Painel de Preço	R\$5.517,98	R\$110.359,60
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$110.359,60</b>

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

O valor estimado da contratação é R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

Mediante pesquisa de preços realizada no Portal Painele de Preços, identificou-se o valor da média entre três orçamentos. Para os materiais não encontrados no site Painele de preços, foi feita pesquisa em sites comerciais da internet, incluindo o valor do frete para João Pessoa ou foi solicitada proposta comercial via chat de atendimento dos fornecedores ou mediante ligação telefônica. Segue quadro com o valor total estimado em R\$ 610.507,02

1. OBJETO					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	COD	PREÇO MÉDIA
1	Impressora 3D para próteses odontológicas, digital, tecnologia de polimerização: DPL, luz proteção digital 405 nm, área de construção 103x58x130 mm, resolução X e Y é de 53.6um, resolução Z-axis: 30-100 um, inclui duas bandejas de impressão, 12 meses de garantia contados da entrega do equipamento e disponibilizar assistência técnica.	UND	06	151080	RS 23.110,47
2	Forno Fotopolimerizador 3D de bancada para materiais resinosos e impressos em 3D, seis tempos de polimerização, leds de controle de tempo lâmpada de flash estroboscópica, trava de segurança da porta, aspecto da luz de 390 a 450 nm frequência nominal 50-60 hz, 12 meses de garantia contados da entrega do equipamento e disponibilizar assistência técnica.	UND	04	410457	RS 4.154,12
3.	Prensa hidráulica para prensagem de mufla de prótese odontológica, capacidade de 2 muflas, manômetro e válvula de abertura e fechamento; Força total na prensagem de 3 toneladas; 12 meses de garantia contados da entrega do equipamento.	Unid	08	18643	RS 1.883,89
4.	Polimerizadora de resina para prótese total e placas oclusais. Programação para 03 Ciclos de Trabalho. Visor para identificação de temperatura e tempo. Controle de nível de água automático. escoamento de água com registro manual, capacidade para: 12 muflas. Garantia 12 meses contados da entrega do equipamento.	Und	02	28304	RS 6.600,00
5.	Scanner de bancada para modelos de arcadas dentárias para designe e confecção de próteses dentárias, prótese fixa, removíveis, Velocidade de digitalização: 15s, Resolução: 5 micron, Número de eixos: 2, Tipo de arquivo: STL/PLY/UM/OB, Conexão: USB3.0, Câmera: 2*1.3Mp, Alinhamento: automático, Calibração: automática, 12 meses de garantia contados da entrega do equipamento e disponibilizar assistência técnica.	Und	02	150513	RS 45.125,00
6.	Scanner intra oral para escaneamento de dentes e tecidos moles de arcadas dentárias para confecção de próteses dentária, Sem fio, Veracidade (Precisão) 6.9 ± 0.9 µm, Cores e medição de tonalidade, Formato dos dados de saída; PLY, DCM e STL, conexão wireless, fonte de luz em led, vem com 3 baterias recarregáveis, 12 meses de garantia contados da entrega do equipamento e disponibilizar assistência técnica.	Und	02	150513	RS 168.353,30

Observação.: item 4 foi removido do processo.

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

Tomando-se por base os valores obtidos no painel de preços do governo e nos sites de domínio amplo tem-se como estimativa do valor da contratação:

Item	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total
Estufa BOD	02	R\$ 4.783,19	R\$ 9.566,38
Eletrodo	04	R\$ 195,00	R\$ 780,00
Dessecador	02	R\$ 464,80	R\$ 929,60
<b>VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 11.187,60</b>

#### **CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Considerando a média das cotações obtidas na pesquisa os valores estimados são R\$ 210.496,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis Reais) para o termociclador de Tempo Real e R\$ 42.066,00 (quarenta e dois mil, sessenta e seis Reais) para o Ultrafreezer, perfazendo um custo total de R\$ 252.562,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois Reais) para atual contratação, levando em conta a cobertura de assistência técnica/manutenção englobadas para os dois equipamentos.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Visando ampliar a participação de fornecedores no certame, optou-se pelo julgamento do tipo menor preço por item.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68, 23074.083455/2021-92, 23074.044669/2021-05, 23074.073050/2021-18**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Para garantia da adequada operação e menor desgaste do equipamento Ultrafreezer, se faz necessária a aquisição de equipamento de ar-condicionado de potência mínima de 20.000 BTUS para instalação no Laboratório de Endemias/NUMETROP/CCS.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

As demandas dos itens já se encontram registradas no Plano Anual de Contratação – PAC 2021, este material será imprescindível para as atividades práticas tanto das clínicas do Departamento de Odontologia Restauradora e Departamento de Clínica e odontologia Social.

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

O CRAS, como órgão suplementar, está inserido na Estrutura Organizacional da UFPB. As aquisições dos materiais estão alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPB 2019-2023, conforme o item Estrutura Física e/ou Mapa Estratégico, a partir das perspectivas e dos objetivos estratégicos da Instituição. Além disso, também oferece campo de estágio e formação para Projetos de Extensão. Vinculado ao PDI, O CRAS atende prioritariamente estudantes através de ações de assistência e ações de cunho psicossociais, integrando-os à vida universitária. Sendo assim, o CRAS contribui para a realização da missão Institucional desta Universidade. Os benefícios diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, irão beneficiar diretamente os servidores e alunos que utilizam os serviços do CRAS, todavia contribuirão com o serviço em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos servidores, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade e da saúde dos servidores. Por fim, a aquisição dos itens está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

A aquisição dos materiais deste grupo está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2021 (PAC 2021) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), incluso no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Ministério da Economia, conforme cadastro realizado anteriormente.

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

Os materiais foram inseridos no PAC 2021 e têm os seguintes números de cadastro:

Item	Código
Estufa incubadora	59684
Medidor de pH com Eletrodo	43261
Dessecador	43384

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

O material solicitado está de acordo com o estabelecido no PDI/UFPB (2019-2023). Também está em pedidos solicitados para aquisição nas estratégias de combate à COVID-19, estando devidamente inserido no PAC 2021 e 2022.

## 12. Resultados Pretendidos

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

O levantamento da necessidade de aquisição do equipamento foi baseado nas aulas práticas, onde os alunos realizam diversas atividades práticas, utilizando todo esse material nas clínicas a utilização é durante as aulas, onde são prestados atendimentos odontológicos aos pacientes de diversas especialidades do Curso de Odontologia, trazendo como benefício além do aprendizado, o atendimento a uma parcela carente da população que não tem condições financeiras de buscar atendimento odontológico em outras condições.

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

A aquisição dos materiais viabilizará o funcionamento do setor de Odontologia do CRAS, permitindo a realização de procedimentos odontológicos, com melhor qualidade e segurança.

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

A aquisição desses equipamentos odontológicos contribuirá para o melhor estruturamento do curso de Próteses Dentárias e consequentemente melhor desenvolvimento das aulas ministradas nas disciplinas deste curso.

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

Com a aquisição desses itens as pesquisas realizadas nos nossos laboratórios terão maior agilidade e precisão nos resultados obtidos. Poderemos realizar novas linhas de pesquisas e ampliar nossas demandas de análises.

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

A presente aquisição viabilizará uma otimização da capacidade da UFPB em responder as emergências de saúde pública, como a pandemia da COVID-19 em curso a epidemia de Zika ocorrida em anos recentes, bem como outras que podem emergir. Ainda, os recursos estarão disponíveis para a uso em pesquisas em andamento ou em novas linhas e investigações nas áreas da medicina, saúde e biologia desenvolvidos nos níveis de Pós-Graduação.

## 13. Providências a serem Adotadas

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

Não existe necessidade de treinamento dos servidores, pois já possuem essa capacitação

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

Não serão necessárias providências adicionais para aquisição do objeto em questão.

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

Os setores onde os equipamentos serão utilizados já apresentam estrutura necessária para o recebimento do material, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como o treinamento dos servidores para o uso dos materiais constantes neste ETP, visto que os servidores que irão manusear os equipamentos são servidores capacitados

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

Não há necessidade de adequação do ambiente visto que os itens a serem adquiridos já tem o seu local de instalação prévio. Os servidores já utilizavam esses tipos de materiais/ equipamentos, existindo treinamento e procedimentos já estabelecidos.

**CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Há necessidade de adequação do ambiente com instalação de um segundo equipamento de ar-condicionado na sala do laboratório de Endemias/NUMETROP/CCS para que seja utilizado de forma intermitente com o atualmente instalado, assim mantendo o ambiente refrigerado 24 horas por dia. Esta adequação se faz necessária uma vez que o Ultrafreezer deve permanecer ininterruptamente em ambiente com temperatura constante e refrigerada. Demais necessidade de capacitação profissional atrelada a presente demanda de materiais, o laboratório já conta com técnicos capacitados para o devido manuseio e não há providências a serem encaminhadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**CONFORME PROCESSO: 23074.058861/2021-68**

Não são evidenciados impactos ambientais negativos para aquisição dos materiais pretendidos com essa contratação

**CONFORME PROCESSO: 23074.083455/2021-92**

Os itens solicitados causam impactos ambientais mínimos, uma vez que o quantitativo descartado é mínimo. Além disso, os materiais possuem descarte em local adequado, de acordo com as normas de gerenciamento de resíduos.

**CONFORME PROCESSO: 23074.044669/2021-05**

A licitação para a aquisição destes materiais deverá orientar-se pela 3ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, publicado em 16 de abril de 2020. Além disso, deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**CONFORME PROCESSO: 23074.073050/2021-18**

O dessecador é uma das vidrarias de laboratório ou utensílio de laboratório mais utilizados no ambiente laboratorial, sua principal função é a diminuição da umidade de algum produto. Dentro do dessecador utiliza-se a sílica gel.

O eletrodo do potenciômetro (de pH) é utilizado para medir a concentração de pH em diversas amostras. O equipamento permite converter o valor do potencial eletrodo em unidades de pH, por meio do potenciômetro. Entre as principais funções do eletrodo de pH, temos: Calibração interna do pH da amostra; Medição de temperatura; Compensação de temperatura manual ou automática; Indicadores de função; Indicadores de estabilidade.

A Demanda Bioquímica de Oxigênio (Incubadora/ estufa BOD) é utilizada para o controle do oxigênio consumido pelos microrganismos enquanto agem na deterioração da matéria. A BOD é desenvolvida para laboratórios que necessitam de controle da temperatura da incubação, controle da qualidade da água em relação ao oxigênio, níveis de poluição e aperfeiçoamento dos estudos biológicos em alimentos, bactérias, insetos, entre outros.

Os itens supracitados são compostos por materiais diversos e poderiam vir a gerar impacto ambiental maior quando em desuso/ no momento de seu descarte. A geração excessiva de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos em geral é um dos grandes problemas ambientais e econômicos enfrentados pelas cidades modernas e quando não recebem destinação correta, os RSU podem acarretar uma série de problemas ambientais.

Atualmente existem as reciclagens de resíduos industriais, sólidos e urbanos, fazendo-se ainda necessária a coleta seletiva desses resíduos. Por meio da reciclagem é possível reduzir a utilização de áreas necessárias para aterros, pela minimização de volumes de resíduos pela reciclagem; a quantidade significativa de material reciclado tanto na fração móida, quanto na gráuda; simplicidade dos processos de execução e de produção do agregado reciclado, contribuindo para a redução dos custos; possibilidade de utilização de diversos materiais componentes do RSU e demais resíduos.

Uma vez que a coleta seletiva está implantada na maioria das cidades do mundo, destinada a tratamentos específicos de acordo com composição química de cada objeto recolhido, podendo ser considerada como uma ação de suporte a produção de energias alternativas. Para tanto é necessário que sejam desenvolvidos estudos logísticos do material que se deseja reciclar seletivamente através de centros de apoios e espaços físicos para o tráfego do material a ser reciclado. Nesse contexto, a reciclagem consiste em analisar quais as melhores vias de produção, reduzindo os impactos ambientais por meio de um menor fluxo de materias primas, energia e emissão de gases sobre os ecossistemas.

#### **CONFORME PROCESSO: 23074.067480/2021-58**

Não há produtos ou consequências ambientais adicionais que possam estar vinculadas ao uso do item em questão, os resíduos decorrentes das análises e testes atualmente são coletados por empresa especializada e contrata pela UFPB no plano de gerenciamento de resíduos. Trata-se de um bem durável, de característica de reuso e, portanto, seguro do ponto de vista sustentável. Ainda, a aquisição desses equipamentos proporcionará um fluxo mais racional/otimizado das amostras biológicas reduzindo a circulação de amostras biológicas pelos ambientes comuns do campus I (corredores e áreas de circulação) e assegurar adequadamente sua conservação e armazenamento, além de apresentar um potencial de redução de re-testes (economia de reagentes) pelo seu alto grau de automação, precisão e detecção.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

De acordo com este estudo técnico preliminar a equipe de planejamento declara a contratação viável e razoável em relação ao custo envolvido e os possíveis resultados obtidos.

## 16. Responsáveis

ANTÔNIO DE PÁDUA C. DA COSTA  
Professor

ÂNGELO BRITO PEREIRA DE PELO  
PROFESSOR

MARCIONI QUEIROGA SARMENTO  
TEC. EM PRÓTESE

LUIZ FELIPE FERNANDES GONÇALVES  
Coordenador da Odontologia

CACILDA CHAVES  
Coordenadora Laboratório de Próteses Dentárias ETS/CCS/UFPB

GERALDO SÁVIO ALMEIDA HOLANDA  
DOCENTE

MANUEL RUFINO DA SILVA NET  
Técnico de Laboratório

MARCIANE MAGNANI  
PROFESSORA

WHYARA KAROLINE ALMEIDADA COSTA 0  
TÉCNICA DE LABORATÓRIO

VINÍCIUS PIETTA PEREZ 0  
Professor

ELOIZA HELENA CAMPANA  
PROFESSORA

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS CAVALCANTI  
PROFESSORA

---

*Emitido em 10/09/2021*

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 10092021/2021 - PRA - SCOM (11.00.47.01)**  
**(Nº do Documento: 297)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/09/2021 11:36 )*  
ALINE LAND IENSE  
ADMINISTRADOR  
1790187

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**297**, ano: **2021**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:  
**10/09/2021** e o código de verificação: **dd30ff8621**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicada no ..... de ...../...../20 , processo administrativo nº 23074.091338/2021-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Laboratoriais e Odontológicos** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O órgão gerenciador será Universidade Federal da Paraíba UASG 153065

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.5. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS AREIA – UASG 153073**

Item nº	Órgãos Participantes Centro de Ciências Agrárias Areia UASG 153073	Unidade	Quantidade
18		Unidade	1
19		Unidade	3
20		Unidade	1
21		Unidade	1

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) **contratação**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

---

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

---

8.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---